

O DISCURSO POLÍTICO E A GARANTIA DAS PARTURIENTES AO DIREITO DA PRESENÇA DE ACOMPANHANTE

Téssia Gomes Carneiro (UFT)
tessia.gomes@uft.edu.br

O presente artigo visa analisar a garantia das parturientes ao direito da presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos moldes do que dispõe a Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, a qual alterou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei do Sistema Único de Saúde), ainda que no contexto da pandemia da Covid-19. Em afronta a tal direito essencial das mulheres gestantes, o Estado do Tocantins, através do Memorando Circular nº 44/2020/SES/SESUP, emitido aos 23 de março de 2020, de lavra da Secretaria de Saúde, determinou a suspensão de autorização de permanência de acompanhantes nos hospitais do Tocantins, o que por sua vez alcança as parturientes do Estado. Neste trabalho, analisaremos o *corpus* representativo do funcionamento discursivo desta legislação, visando observar o discurso político-legislativo na constituição do acontecimento enunciativo e o seu lugar enunciativo.

Palavras-chave:

Acompanhante. Legislação. Discurso político.